



**RIOPREVIDÊNCIA**

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE  
PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**

**PORTARIA RIOPREV/PRESI Nº 605 DE 28 DE JANEIRO DE 2026**

**DELEGA COMPETÊNCIA PARA  
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTOS, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O DIRETOR PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA  
SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais e com  
fundamento no Processo SEI040014/036161/2025.

**CONSIDERANDO:**

- o disposto no subitem 2.1, alínea “h”, do art./5º do Regimento Interno do Rioprevidência (Portaria RIOPREV/PRE nº/590/2025), segundo o qual compete ao Diretor-Presidente “abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, em conjunto com o Diretor de Administração e Finanças ou, na sua ausência, outro Diretor, mediante ato de delegação de competência”;
- o art./82, inciso/IX e §/1º, da Lei Estadual nº/287/1979, no qual o Diretor-Presidente é ordenador de despesas primário, podendo delegar sua competência a ordenadores secundários, e que o §/3º do mesmo dispositivo autoriza a autorização de despesas e movimentações financeiras;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Delegar competência a servidora Louise Mayer Andrade de Albuquerque, CPF nº 047.619.177-76, para ordenar pagamentos e movimentar contas e transferências financeiras em nome deste Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro, bem como das despesas oriundas de convênios firmados com esta Autarquia e daquelas provenientes de anulação de receitas, assinar contratos de câmbio e receber, junto a instituições financeiras, mandados judiciais de origem não tributária:



**I** - emitir ordens de pagamento, bem como movimentar contas e realizar transferências financeiras em nome deste Fundo;

**II** - as ordens de pagamento e demais documentos emitidos no âmbito desta Autarquia deverão ser assinados em conjunto por dois (02) ordenadores.

**Art. 2º** - Delegar competência, na qualidade de Ordenador de Pagamento, para transferir e movimentar recursos financeiros à conta dos programas de trabalho das Unidades Orçamentárias que integrem a estrutura básica do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA.

**Art. 3º** - Encaminhe-se cópia desta Portaria ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria de Estado de Fazenda, conforme dispõe o parágrafo único do art. 289 da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria RIOPREV N.º 515 de 06 de março de 2024.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2026.

**NICHOLAS RIBEIRO DA COSTA CARDOSO**

Diretor-Presidente em Exercício